



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

Edital 001/2018

PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Dispõe sobre o **PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS** para a Educação Infantil da Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II) para o ano letivo de 2019.

O Centro Social Dom Bosco- **CSDB**, inscrito no CNPJ nº 03.236.126/0001-58, mantenedor da Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II), com Sede na Rua São Paulo, 1.277, bairro Vila Célia, na cidade de Campo Grande/MS, através de seu **Presidente Aldir da Silva**, este no uso de suas atribuições e com base no que dispõem a **Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010 e a Portaria Normativa MEC nº 15 de 11/08/2017, Resolve** tornar público os critérios para o **PROCESSO DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO** para o período letivo de 2019.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital normatiza e estabelece critérios para **PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS** na Educação Infantil da Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidade I e II).



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

1.2. A Creche Nossa Senhora Auxiliadora disporá de 125 (cento e vinte e cinco vagas) em regime de Bolsa Integral para crianças de 06 meses de idade a 03 anos e 11 meses completos.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Crianças que se enquadrem no perfil socioeconômico estabelecido pela Lei Federal nº 12.101/2009, regulamentada pelo decreto 8.242/14, disposições estatutárias e regimentais do Centro Social Dom Bosco- CSDB e Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II) que tenham interesse de participar do Processo Seletivo para Renovação ou Concessão de Bolsa de Estudo para a Educação Infantil.

3. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

3.1. A Bolsa de Estudo é oferecida em uma modalidade 100% (**cem por cento**), com base na renda familiar mensal **per capita**, conforme disposto:

3.2. A Bolsa de Estudo Integral será concedida à criança cuja renda familiar mensal *per capita* **não exceda** o valor de 1,5 (**um e meio**) **salário mínimo**, nos termos do § 1º, do art. 14, da Lei Federal 12.101/2009.

3.3. Para participar do processo de seleção, as famílias interessadas deverão observar o cronograma e as respectivas etapas, bem como apresentar toda a documentação exigida no ato da entrevista com o Setor de Serviço Social.

4. DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONIBILIZADAS

4.1. A Bolsa de Estudo corresponderá ao ano letivo de 2019, não sendo obrigatória sua concessão para os anos letivos seguintes, podendo ser cancelada a qualquer tempo no caso de, falsidade de informações e/ ou de documentos durante entrevista com o Serviço Social e ou ainda em decorrência de infração ao regimento interno da Instituição acolhedora.



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

Parágrafo Único- Os pais e ou responsáveis, se comprometem a informar em tempo real qualquer mudança que acarrete a alteração da situação socioeconômica familiar e também, outras que sejam de total interesse da Instituição durante o período que suas crianças estiverem contempladas com a Bolsa de Estudo.

4.2. A Bolsa de Estudo contempla **apenas** o serviço e atendimento de Educação Infantil.

Parágrafo Único- A Bolsa de Estudo ora regulamentada **NÃO** inclui despesas com regimes diferenciados, transporte escolar, segunda via de documentos e uniformes.

5. DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO:

Parágrafo Único: Este Edital será divulgado no dia 31/10/18 pelo site oficial do Centro Social Dom Bosco: **www.csdb.com.br**

6. RENOVAÇÃO/ MANUTENÇÃO DE BOLSA

6.1. PRIMEIRA FASE:

6.2. PÚBLICO ALVO: Crianças bolsistas (Integral) regularmente matriculadas na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II) durante o ano de 2018 e que irão renovar para 2019.

Período de Entrega da Documentação OBRIGATÓRIA , Protocolo, Entrevista e Análise.	05/11 a 21/11/2018
Divulgação da Relação Oficial dos Candidatos contemplados com a manutenção da Bolsa de Estudo Integral para o Ano de 2019 no site www.csdb.com.br	23/11/2018
Matrícula	23/11 a 4/12/2018

6.3. CONCESSÃO DE BOLSA

6.4. SEGUNDA FASE



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

6.5. PÚBLICO ALVO: Crianças que irão solicitar bolsa para 2019 (Integral) na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II).

Período para Entrega da Documentação OBRIGATÓRIA , Protocolo, Entrevista e Análise.	07/11 a 18/12/18
Divulgação da Relação Oficial dos Candidatos contemplados com Bolsa de Estudo Integral para o Ano de 2019 no site: www.csdb.com.br	28/01/2019
Matrícula	28/01 a 01/02/2019

6.4. TERCEIRA FASE

6.5. PÚBLICO ALVO: Crianças que irão solicitar bolsa para 2019 (Integral) na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II).

Período para Entrega da Documentação OBRIGATÓRIA , Protocolo, Entrevista e Análise.	29/01/19 a 28/02/19
Divulgação da Relação Oficial dos Candidatos contemplados com Bolsa de Estudo Integral para o Ano de 2019 no site: www.csdb.com.br	01/03/19
Matrícula	07/03/19 a 13/03/19

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Parágrafo Único: O Processo Seletivo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, os critérios descritos neste edital, pautado nas informações e documentação apresentadas pelo Responsável Legal.

7.1. Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios socioeconômicos definidos na legislação e agregados aos critérios complementares adotados pela Instituição.

7.2. Publicar a concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados.



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

7.3. Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações e a visita domiciliar quando entender necessário para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise.

7.4. Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida.

7.5. Resguardar total sigilo em relação às informações e documentação que instruem os processos dos candidatos/beneficiados.

7.6. Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA AGENDAMENTO, ENTREVISTA, ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO

8.1. Os documentos exigidos deverão ser entregues no ato da entrevista com a Assistente Social.

8.2. A entrevista será realizada conforme data e horários pré-agendados. O agendamento poderá ser feito presencialmente ou através do telefone 3351-9705 de segunda a sexta feira das 7h30 às 11h e das 13h às 17h.

8.3. Não serão aceitos processos sem o agendamento prévio.

8.4. Somente poderão participar da entrevista os **Pais** ou **Responsável Legal** da criança.

8.5. No ato da entrevista serão conferidos todos os documentos exigidos e serão protocolados **somente** os processos cuja documentação contemple as exigências deste edital.

Parágrafo Único: Não serão aceitos documentos danificados.

8.6. Não haverá prorrogação do prazo estabelecido para as entrevistas, portando os interessados deverão ficar atentos aos prazos estabelecidos neste edital.

8.7. As entrevistas para **Renovação/Manutenção de Bolsa** acontecerão da seguinte forma:



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

PÚBLICO	DATA	HORÁRIO	DIAS DA SEMANA
Crianças Bolsistas	05/11 a 21/11	7h30 às 11h	De Segunda a sexta-feira

8.8. As entrevistas para **Concessão de Bolsa** acontecerão da seguinte forma:

- 2ª Fase

PÚBLICO	DATA	HORÁRIO	DIAS DA SEMANA
Novos Bolsistas	07/11 a 18/12/18	7h30 às 11h	De Segunda a sexta-feira

- 3ª fase

PÚBLICO	DATA	HORÁRIO	DIAS DA SEMANA
Novos Bolsistas	29/01 a 28/02/19	7h30 às 11h	De Segunda a sexta-feira

9. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

9.1. A análise socioeconômica será realizada pela Assistente Social de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 12.101/2009, tendo como base o questionário socioeconômico e a documentação exigida e entregue **COMPLETA.**

9.2. Nos termos da Lei nº 12.101/2009, a bolsa de estudo será concedida aos candidatos selecionados, conforme item 2.1 deste edital.

9.3. Poderão ocorrer a qualquer tempo visitas domiciliares, bem como a solicitação de documentos complementares, para averiguação das informações coletadas durante a entrevista no Setor de Serviço Social.

9.4. Os documentos protocolados irão compor o processo seletivo e, independente do resultado, serão arquivados no Setor de Assistência Social e **NÃO SERÃO DEVOLVIDOS.**

10. DA RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

10. 1. Todos os pais e responsáveis legais dos inscritos neste Processo Seletivo responsabilizam-se pela exatidão e veracidade das informações prestadas ao Setor de Serviço Social.



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

Parágrafo Único: Ficam cientes do que dispõe o Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940: Art. 299- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos (...).”

11. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Parágrafo Único: A documentação abaixo relacionada deve ser entregue no dia da Entrevista com a Assistente Social.

11.1 Documentos de Identificação de todos os membros do grupo familiar.

Parágrafo Único: Deverá ser entregue a cópia dos documentos de identificação de todos os membros do grupo familiar, inclusive crianças:

- a) Para maiores de 18 anos cópia da Cédula de Identidade e CPF.
- b) Para crianças e menores de 18 anos serão aceitos a Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento.

11.2. Cópia do comprovante de residência tais como: água, luz e/ou telefone fixo;

11.3. Comprovantes da Renda Familiar.

Parágrafo Único: Deverá ser entregue o comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (três últimos meses).

11.3.1- SE TRABALHADOR FORMAL

- a) Apresentar contracheque (os três últimos meses).
- b) Quando não possui contracheque apresentar carteira de trabalho com a atualização do salário e cópia xerox contendo as folhas que identifique estas informações.



Centro Social Dom Bosco
Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003
Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003
CNPJ: 03.236.126/0001-58

11.3.2 - SE TRABALHADOR AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (apresentar somente o documento original), assinada por contador inscrito no CRC;
- b) Guias de recolhimento de INSS ou IPE, dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e devidamente quitada;
- c) Para o trabalhador informal que não possui documentos de rendimentos deverá apresentar declaração de rendimentos auto-referida com reconhecimento de firma em cartório. Utilizar o modelo de declaração de renda informal **(ANEXO I)**.

11.3.3 - SE DIRETOR/SÓCIO DE EMPRESA

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (somente documento original), assinada por contador inscrito no CRC.

11.3.4 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU SEGURADO:

- a) Comprovante de recebimento da aposentadoria, pensão ou benefício, com identificação do beneficiário.

11.3.5 SE ESTAGIÁRIO

- a) Contrato de Estágio com a empresa em que o candidato está estagiando com identificação de qual Centro de Estágio que está intermediando.
- b) Comprovante do valor mensal recebido (contracheque ou recibo emitido pela empresa).

11.3.6 Nos casos de não rendimentos como dona de casa, estudante ou estar na condição de desemprego por mais de 06 meses:



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

- a) Declaração de que não possui rendimentos com reconhecimento de firma em cartório. Utilizar o modelo de declaração de não rendimentos **(ANEXO V)**.

11.4 Pensão Alimentícia: para os casos de pais solteiros, separados e/ou divorciados deverá anexar o comprovante de pensão alimentícia.

- a) Quando ocorre recebimento formal anexar cópia do documento oficial.
- b) Quando o valor de recebimento foi definido pelas partes informalmente deverá anexar uma declaração auto-referida com reconhecimento de firma em cartório. Utilizar o modelo de declaração de pensão alimentícia **(ANEXO VII)**.
- c) Quando não ocorre o recebimento da pensão anexar uma declaração auto-referida com reconhecimento de firma em cartório. Utilizar o modelo de declaração de pensão alimentícia **(ANEXO VIII)**.

11.5. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Parágrafo Único: Deverá ser entregue o comprovante de Imposto de Renda Pessoa Física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

- a) Declaração Completa de 2018 (ano base 2017), com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega.
- b) Se isento, apresentar pesquisa junto ao site da Receita Federal no campo situação da Declaração, que deverá apresentar a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal".

11.7 COMPROVANTE DE CONDIÇÕES DE MORADIA

- a) **Própria:** Cópia do último IPTU
- b) **Financiada:** Comprovantes de pagamento da última prestação paga.
- c) **Alugada:** Comprovantes de pagamento do aluguel e/ou cópia do contrato de locação. Quando morar em casa alugada sem contrato, apresentar uma



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

Declaração (**ANEXO I**). Caso divida o aluguel com alguém, apresentar a Declaração do **ANEXO II**.

d) Cedida: Apresentar Declaração (**ANEXO III**)

11.8 COMPROVANTES DE DESPESAS

19.1. Água e Esgoto;

19.2. Condomínio;

19.3. Energia Elétrica;

19.4. Telefone;

19.5. TV a cabo e internet;

19.6. Aluguel;

19.7. Transporte Escolar do candidato;

19.8. Despesas com Educação (mensalidade escolar de outros membros do grupo familiar)

12 OUTROS DOCUMENTOS

12.1. Cópia do termo de Guarda, Curatela, Tutela, caso a criança seja amparada por estes instrumentos.

12.2. Cópia da Certidão de Casamento ou da declaração de união estável do responsável pelo aluno.

12.3. Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso.

12.4. Cópia da Certidão de Óbito do cônjuge se for o caso.

Parágrafo Único: Não será analisada solicitação de Bolsa de Estudos incompleta ou em que estejam faltando documentos que comprovem as situações descritas. Nesses casos, o pedido de Bolsa de Estudo será indeferido automaticamente por falta de dados e/ou documentação, não podendo seu responsável legal pleitear matrícula em data posterior. Todos os documentos ficarão resguardados nos arquivos da Instituição.



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

Parágrafo Único: Todos os documentos solicitados em cópia Xerox simples deverão estar acompanhados dos documentos originais para devida conferência destes.

Parágrafo Único: A Assistente Social poderá solicitar outros documentos complementares e/ou visita domiciliar as famílias.

13. DOS CRITÉRIOS E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

Parágrafo Único: Além da observância do disposto na Lei nº 12.101/2009, serão levados em consideração os seguinte critérios: o perfil socioeconômico, proximidade de residência e sorteio em caso de demanda reprimida.

14. O RESULTADO SERÁ DIVULGADO EM DUAS ETAPAS:

a) Para alunos bolsistas que solicitaram a renovação da Bolsa de Estudos: publicação em **23/11/2018**.

b) Para os demais candidatos que solicitaram a Concessão de Bolsa de Estudos: **28/01/2019**.

14.1. Os resultados poderão ser informados via e-mail do responsável pelo candidato, telefone e também será disponibilizada a lista dos bolsistas na Secretaria e site do Centro Social Dom Bosco.

14.2. Quando ocorrer a desistência de crianças bolsistas, caso seja necessário a Instituição poderá abrir novo processo seletivo.

14.3. Os pais e ou responsável legal, em caso de não recebimento do e-mail ou ligação telefônica poderão entrar em contato com a Secretaria do Centro Social Dom Bosco ou o Setor de Serviço Social para obter informações do resultado, dentro dos prazos estipulados neste edital.

15. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

15.1. No período das matrículas o responsável pelo bolsista deverá preencher junto à direção da Creche Nossa Senhora Auxiliadora – unidades I e II o Requerimento de Matrícula.

15.2. Será considerado desistente e imediatamente substituído o candidato selecionado que não comparecer, sem justificativa, nos dias fixados no calendário para a matrícula e não assinar o Requerimento de Matrícula.

15.3 A matrícula somente será confirmada mediante o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo e deferimento pela direção da Creche Nossa Senhora Auxiliadora – unidades I e II.

16. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.

Parágrafo Único: É passível de cancelamento da Bolsa de Estudo:

16.1. Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste edital.

16.2. A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documentos e de informações prestadas pelo responsável do aluno.

16.3. Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos legais.

16.4. Quando não houver acompanhamento dos pais e/ou responsáveis do processo de ensino aprendizagem e nas reuniões determinadas pela Coordenação Pedagógica.

16.5. Transferência do beneficiado.

16.6. Renda per capita familiar maior que um salário e meio (referência: salário mínimo vigente).

16.7. Incoerência entre os dados informados e inautenticidade dos documentos apresentados e falsidade de informação prestada pelo declarante.

16.8. Medida disciplinar prevista no Regimento interno da Instituição.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

12

Creche Nossa Senhora Auxiliadora – unidade I

Creche Nossa Senhora Auxiliadora – unidade II

Mantenedor: Centro Social Dom Bosco – Rua São Paulo 1.277 – Vila Célia

Fone: (67) 3351-9705- Site: www.csdb.com.br - E-mail: contato@csdb.com.br



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

Parágrafo Único: As solicitações de revisão da decisão que deferir ou indeferir a concessão de bolsa deverão ser encaminhados, mediante a apresentação de algum fato relevante (novo) agregado ao processo, junto a Coordenação em até 48 horas após a divulgação do resultado. As revisões protocoladas dentro do prazo acima referido serão analisadas individualmente após o término de avaliação de todas as solicitações pela Comissão de Seleção de Bolsas de Estudo.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de Bolsas de Estudo.

17.2. Não serão recebidos processos de inscrição fora dos prazos estabelecidos no cronograma previsto deste edital.

17.3. Informações através do e-mail **contato@csdb.com.br** ou através do telefone **3351-9705**

18. A qualquer momento as datas descritas acima poderão sofrer mudanças, sendo divulgadas oficialmente através do site do Centro Social Dom Bosco.

19. Este Edital entra em vigor a partir desta.

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2018.

Aldir da Silva
PRESIDENTE

Jean Lucy Toledo Vieira
DIRETOR

Norilene Aparecida Oliveira da Silva
Assistente Social
CRESS 3262- 21ª Região/MS



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA QUEM MORA EM CASA ALUGADA E NÃO TEM CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu, _____,

RG _____ SSP/____, CPF _____-____,

DECLARO, sob as penas do [Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#), para fins de comprovação de situação socioeconômica, que pago aluguel de imóvel sem contrato, situado:

Rua: _____ nº _____ Bairro: _____

Nome do Locatário/a _____,

CPF _____-____,

RG _____ SSP/_____

Sendo cobrado o aluguel no valor de R\$ _____. Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da Inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II)** para o ano de 2019. Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Instituição no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Assinatura do Declarante

Campo Grande/MS, ____ de _____ de _____.



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, RG _____ SSP/____, CPF _____, DECLARO, sob as penas do **Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940** para fins de comprovação de situação socioeconômica, que divido o valor do aluguel de imóvel situado:

Rua _____ nº _____ Bairro _____, sendo que o valor total do aluguel é de R\$ _____ e que o valor mensal que cabe a mim contribuir é de R\$ _____

Nomes dos demais moradores:

Nome: _____ CPF: _____ - _____

Nome: _____ CPF: _____ - _____

Nome: _____ CPF: _____ - _____

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da Inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II)** para o ano de 2019. Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Instituição no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Assinatura do Declarante

Campo Grande/MS, ____ de _____ de _____.



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, RG _____ SSP/____, CPF _____, DECLARO, sob as penas do [Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#) para fins de comprovação de situação socioeconômica, que resido em imóvel cedido:

Rua: _____ nº _____ Bairro: _____

1. DADOS DO PROPRIETARIO:

Nome: _____

RG _____ SSP/____, CPF _____

Grau de vínculo com o morador: _____

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da Inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II)** para o ano de 2019. Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Instituição no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Proprietário

Campo Grande/MS, ____ de _____ de _____.

16



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,

RG _____ SSP/_____, CPF _____,

DECLARO, sob as penas do [Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#) que pago mensalmente o valor de R\$ _____ a título de pensão alimentícia mensal para meus (suas) filhos (as):

1. _____

2. _____

3. _____

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da Inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II)** para o ano de 2019. Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Instituição no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Assinatura do Declarante

Campo Grande/MS, ____ de _____ de _____.



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

OBS: Este documento deverá ter firma reconhecida em cartório.

Eu, _____, RG _____ SSP/____, CPF _____-____, DECLARO, sob as penas do [Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#), que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da Inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II)** para o ano de 2019. Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Instituição no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Assinatura do Declarante

Campo Grande/MS, ____ de _____ de ____.



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

OBS: Este documento deverá ter firma reconhecida em cartório.

Eu, _____, RG _____ SSP/____, CPF _____-____, DECLARO, sob as penas do [Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#) que, exerço atividade informal/autônoma renumerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado informal/autônomo se aproxima do valor mensal de R\$ _____ (fazer média dos últimos seis meses). Exercendo as seguintes atividades: _____

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da Inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II)** para o ano de 2019. Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Instituição no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Assinatura do Declarante

Campo Grande/MS, ____ de _____ de _____.

19



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

OBS: Este documento deverá ter firma reconhecida em cartório.

Eu, _____

RG _____ SSP/____, CPF _____-____,

DECLARO, sob as penas do Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940: Art. 299, que recebo mensalmente com o valor de R\$ _____ a título de pensão alimentícia mensal para meus (suas) filhos (as):

1. _____

2. _____

3. _____

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da Inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II)** para o ano de 2019. Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Instituição no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Assinatura do Declarante

Campo Grande/MS, ____ de _____ de ____.

20

Creche Nossa Senhora Auxiliadora – unidade I

Creche Nossa Senhora Auxiliadora – unidade II

Mantenedor: Centro Social Dom Bosco – Rua São Paulo 1.277 – Vila Célia

Fone: (67) 3351-9705- Site: www.csdb.com.br - E-mail: contato@csdb.com.br



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2.003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2.003

CNPJ: 03.236.126/0001-58

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

OBS: Este documento deverá ter firma reconhecida em cartório.

Eu, _____ RG

_____ SSP/____, CPF _____,

DECLARO, sob as penas do Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940: Art. 299, que **NÃO** recebo nenhum valor a título de pensão alimentícia mensal para meus (suas) filhos (as):

1. _____

2. _____

3. _____

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da Inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II)** para o ano de 2019. Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Instituição no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Assinatura do Declarante

Campo Grande/MS, ____ de _____ de _____.